



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

Administração: Rua Caldas Junior, 120 – 18º Andar – CEP 90018-900 – Porto Alegre – RS.

Protocolo: Rua Sete de Setembro, 641 – 6º Andar – CEP 90010-190 – Porto Alegre – RS.

OFÍCIO nº 078/18 – DA

Porto Alegre, 26 de dezembro de 2018.

À Prefeitura Municipal de Nonoai
Ao Senhor Prefeito Municipal
EDILSON POMPEU DA SILVA

Assunto: **Termo de Cessão de Uso de Imóvel**

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente e tendo em vista a necessidade de regularização do uso da área destinada ao reservatório de 30.000 l, situado na Rua Nilo Tozzo, através de Cessão de Uso, solicitamos a Vossa Senhoria encaminhar à Câmara Municipal de Vereadores, se assim a lei orgânica do município o exigir, minuta do Termo de Cessão para autorização e posterior formalização da mesma.

Para melhor identificação do local supracitado, juntamos cópia da planta, memorial descritivo, matrícula, bem como a sugestão da referida minuta.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para enviá-lhe cordiais saudações.

Atenciosamente,

ALBERTO CARLOS PAGANELLA
Diretor Administrativo

TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NONOAI E
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE
SANEAMENTO - CORSAN

O **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Rua Pe. Manoel Gomes Gonzales, nº 509, inscrito no CNPJ sob nº 91.567.974/0001-07, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **EDILSON POMPEU DA SILVA**, brasileiro, **(INSERIR ESTADO CIVIL)**, **(INSERIR PROFISSÃO)**, portador da Carteira de Identidade nº **(INSERIR Nº)** - SSP/RS e do CPF nº **(INSERIR Nº)**, residente e domiciliado na **(INSERIR ENDEREÇO)**, RS, CELEBRA com a **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob nº 92.802.784/0001-90, com Sede em Porto Alegre, RS, sito na Rua Caldas Júnior, nº 120, 18º andar, neste ato representada por seu Diretor Presidente e pelo seu Diretor Administrativo, ao final assinados, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, sob as formas e condições constantes nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Objeto

O presente instrumento tem como objetivo a **CESSÃO DE USO** gratuita de imóvel situado na Rua Nilo Tozzo, esquina com a Rua José Rech, com área de 1.620,29m², matriculada sob o número de ordem nº 10.049, do Registro de Imóveis da Comarca de Nonoai, RS, destinado exclusivamente ao uso de Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN para a instalação e operação de um reservatório de 30.000l.

Descrição da Área

Inicia-se a descrição deste perímetro na esquina da Rua Nilo Tozzo com a Rua José Reck, de coordenadas E 325.618,17m e S 6.971.864,93m denominado Ponto P1; deste segue com azimute de 169°49'32" percorrendo a distância de 37,24 metros até o limite do Lote 13, denominado Ponto P2, de coordenadas E 325.624,75m e S 6.971.828,28m; deste segue com azimute de 160°31'39" percorrendo uma distância 43,51 metros até o Ponto P3 com coordenadas E 325.581,83m e S 6.971.821,12m; deste segue com azimute de 349°49'32" percorrendo uma distância de 37,24 metros até o Ponto P4 que é o limite entre os lotes 14 e 15 e a Rua Nilo Tozzo, com coordenadas E 325.575,25m e S 6.971.857,77m e por fim, com o azimute de 80°31'39" do Ponto P4 até o Ponto P1 distante 43,51 metros onde teve início essa descrição. Este terreno, circunscrito por estas coordenadas, faz parte de uma gleba de 21,240 hectares da matrícula 10.049.

Cláusula Terceira – Das Obrigações da Cessionária
São obrigações da Cessionária:

a) Administrar e manter em perfeito estado de conservação os imóveis objeto da presente **Cessão de Uso**, bem como utilizá-los exclusivamente para os fins estabelecidos na **Cláusula Segunda**, observada a legislação vigente.

§ 1º A **Cessionária**, colimando salvaguardar o patrimônio objeto da presente **Cessão de Uso**, responsabilizar-se-á pela delimitação das áreas cedidas, assumindo na íntegra todos os custos operacionais de tal procedimento, bem como de todas as obras a serem realizadas, sem quaisquer ônus para o **Cedente**.

§ 2º É vedado à **Cessionária** fazer, sem a prévia e expressa autorização do **Cedente**, quaisquer alterações nos projetos paisagísticos, arquitetônicos e de engenharia nos imóveis objeto da presente **Cessão de Uso**, exceto os necessários à execução das obras prevista na **Cláusula Segunda** do presente **Termo**.

§ 3º A **Cessionária** somente poderá realizar edificações na área objeto da presente **Cessão de Uso** desde que sejam vinculadas ao objeto da mesma, atendidas as normas da legislação vigente.

§ 4º É de responsabilidade da **Cessionária** a comunicação, ao **Cedente**, sobre eventuais ocorrências que impliquem em turbulação ou esbulho na posse dos imóveis objeto da presente **Cessão de Uso**, bem como subsequente adoção de medidas judiciais urgentes para defesa de suas posses, durante a vigência deste **Termo**.

§ 5º A **Cessionária** será responsável, civil e criminalmente, pelos danos que a atividade descrita na **Cláusula Segunda** vier a causar a terceiros, sendo afastada qualquer responsabilidade do **Cedente**.

§ 6º A responsabilidade referida no parágrafo antecedente perdurará enquanto estiver em vigor a presente **Cessão de Uso**.

Cláusula Quarta – Das Obrigações do Cedente **São obrigações do Cedente:**

- a) Respeitar a posse da **Cessionária** nos termos ajustados;
- b) Fiscalizar o fiel cumprimento do presente **Termo**.

Cláusula Quinta – Extinção

Este **Termo de Cessão de Uso** extinguir-se-á, após a devida formalização, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas nele pactuadas, pela superveniência de norma legal ou de fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, devendo o referido imóvel ser restituído prontamente ao **Cedente**, observando-se o disposto na **Cláusula Terceira** deste **Termo**.

Cláusula Sexta – Prazo

A presente **Cessão de Uso** vigorará, em caráter irrevogável, até o término do Contrato de Programa firmado entre a CORSAN e o Município de Nonoai, a despeito de no caso em tela o contrato expirar em dezembro de 2033, sendo prorrogável por igual período desde renovado o contrato de programa e mantido o objeto descrito na **Cláusula Segunda** do presente **Termo**, sendo tal ato publicado no Diário Oficial do Estado, com a respectiva Súmula.

Parágrafo único - O término da presente **Cessão** ocorrerá após a formalização da correspondente notificação judicial ou extrajudicial com tal objetivo.

Cláusula Sétima – Restituição do Imóvel

A **Cessionária** se compromete a restituir ao **Cedente**, em estado normal de uso ao final da mesma, as áreas objeto da **Cessão** de que trata o presente instrumento, desde que inócorram as hipóteses de prorrogação previstas na **Cláusula Sexta**.

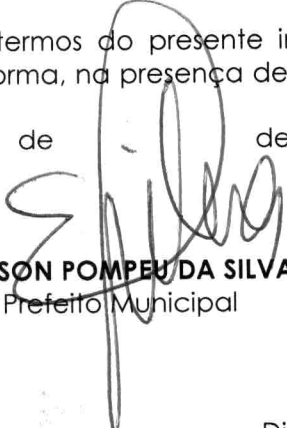
Parágrafo Único – A restituição de que trata esta **Cláusula** será formalizada mediante a assinatura de um "**Termo de Recebimento**", após realizada a devida conferência pelo **Cedente**.

Cláusula Oitava – Foro

Fica eleito pelas partes o Foro de Porto Alegre para que sejam dirimidas as questões porventura exsurgentes da execução do presente **Termo de Cessão de Uso**, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo pelas partes.

E por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam o mesmo em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem.

Nonoai, de de 2019.



EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal

Diretor Presidente
CORSAN

Diretor Administrativo
CORSAN

Testemunha 1:

Nome:

CPF:

Testemunha 2:

Nome:

CPF:



CERTIDÃO

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Nonoai
Registro de Imóveis de Nonoai
Jacira Maria Sodré - Registradora



CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, no cartório a meu cargo, o Lº 2 - Registro Geral, encontrei a matrícula do teor seguinte:

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NONOAI - RS	
LIVRO Nº. 2 - REGISTRO GERAL	FLS. MATRÍCULA
NONOAI (RS), <u>29</u> de <u>Julho (07)</u> de 19 <u>2002</u>	<u>001</u> <u>10.049.</u>
Matrícula nr. 10.049. Protocolo nr. 41.513. Data: 29/07/2002. Imóvel: Lote rural nr. 67 (sessenta e sete), da Secção Invernada Seca, distrito de Sede deste Município de Nonoai-RS, com a área de 21,2400 Has (vinte e hum hectares e dois mil e quatrocentos centiares), sem benfeitorias, com as seguintes linhas e confrontações: ao NORTE, por linha seca com o lote nr. 68, por extensão de 200,00 metros; ao SUL, por linha seca com o lote nr. 58 e com a rua Estivinha, por extensão de 189,15 metros; a LESTE, por linha seca com os lotes nrs. 68, 45-A, 45 e 44, por extensão de 1.113,00 metros; e a OESTE, por linha seca com a rua João Marcondes, por extensão de 992,00 metros e por linha seca com o lote nr. 68, por extensão de 15,00 metros e 164,50 metros. Proprietário: Estado do Rio Grande do Sul- Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos - Departamento de Administração do Patrimônio do Estado, na pessoa de sua Diretora, Sra. Suzana Maria Petrarca Guatimozim, técnica em Contabilidade, nomeada pelo Sr Governador do Estado do Rio Grande do Sul, de conformidade com o art 24, da Lei 10395/95, combinado com o art. III, da Lei 5786/69, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, em regime de Provimento Especial, Padrão CCE-11, de conformidade com o art.II, parágrafo I, da Lei nr 10717/96. Reg. Anterior: Não há, terras devolutas. Dou fé. Oficial <u>Jacira Maria Sodré</u> R\$6,20 R.1/Mat. 10.049: de 13 de novembro de 2014. TÍTULO: Termo de Cessão de Uso nº 95/2013 - Em virtude do Termo Administrativo nº 95/13, firmado em Porto Alegre-RS, através do Secretário de Estado da Administração e dos Recursos Humanos, Sr. Alessandro Pires Barcellos, e pelo Sr. João Vianei Rubin, Prefeito de Nonoai-RS, celebrado entre o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, representado pela Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos e o MUNICÍPIO DE NONOAI-RS, lançada no Departamento de Patrimônio do Estado, sob o imóvel de nº 19.229, sendo esta cessão de uso pelo prazo de 20 anos, a contar da publicação da Súmula no Diário Oficial do Estado, publicado em 29/04/2014, página 28, expediente nº 0002634-2400/13-8, cessão de uso, visando a implantação de Área Industrial, Comercial e Empresarial, não sendo tolerada utilização diversa sob quaisquer pretexto, sob pena de imediata revogação da presente autorga. A área cedida é de 212.399,00m², localizada na Rua João Marcondes, nesta cidade de Nonoai-RS, com as confrontações constantes da Matrícula acima. CEDENTE: O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CESSIONÁRIO: O MUNICÍPIO DE NONOAI-RS. Dou fé PROTOCOLO - Nº60960, folha 38, Livro nº 1-S, deste Ofício, aos 12/11/2014. Emolumentos: Registro sem valor declarado: R\$51,20 (0381.04.140000600804 NOR\$570)	

Continua na Próxima Página



CERTIDÃO

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Nonoai
Registro de Imóveis de Nonoai
Jacira Maria Sodré - Registradora

Continuação da Página Anterior



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NONOAI - RS

LIVRO Nº. 2 - REGISTRO GERAL

FLS.

MATRÍCULA

Nonoai, 13 de novembro de 2014.

01v

10.049

Emolumentos: Registro sem valor declarado: R\$51,20 (0381.04.1400006.00834 = R\$0,70)

Processamento eletrônico de dados: R\$3,40 (0381.01.1400007.07228 = R\$0,30)

Registradora: _____ (Jacira Maria Sodré)

R-2/Mat.10.049, de 13 de novembro de 2014.

TÍTULO: Termo de Cessão de Uso - De acordo com a Lei Municipal nº 2.965/2013, fica o Município de Nonoai autorizado a CEDER o uso à Empresa Nilo Tozzo & Cia Ltda., inscrita no CNPJ nº 01.956.134/0001-43, de uma área com 50.000,00m², dentro do todo maior da presente matrícula, recebida pelo Município do Estado do Rio Grande do Sul, através do Termo de Cessão de Uso nº 95/2013, para o fim específico de desempenhar as atividades constantes em seu objeto social. Fica constando que o presente termo terá vigência pelo prazo de 20 anos, prorrogáveis por iguais períodos, sendo que o uso do imóvel cedido reverterá ao patrimônio do Município, se a qualquer tempo, cessar sua utilização para o fim especificado no Art. 1º desta Lei (2965/13), ou se, no prazo de 02 anos não for iniciada a atividade especificada. Obrigam-se as partes CEDENTE e CESSIONÁRIO pelas demais obrigações constantes dos Artigos 1º ao 6º da presente Lei Municipal, bem como das cláusulas e condições contidas no Termo de Cessão de Uso, celebrado entre o Município de Nonoai e a Empresa Nilo Tozzo & Cia Ltda., aos 05/05/2014. Dou fé.

PROTOCOLO - Nº60964, folha 38, Livro nº 1-S, deste Ofício, aos 13/11/2014.

Emolumentos: Registro sem valor declarado: R\$51,20 (0381.04.1400006.00835 = R\$0,70)

Processamento eletrônico de dados: R\$3,40 (0381.01.1400007.07254 = R\$0,30)

Registradora: _____ (Jacira Maria Sodré)

Ofício do Registro de
Imóveis - Nonoai/RS
Of. Jacira Maria Sodré
Subst. Marcelo Sodré

CONTINUA À FOLHAS

Nada mais constava. O referido é verdade e dou fé.

Nonoai - RS, 23 de outubro de 2018.

Total: R\$31,40

Certidão 2 páginas: R\$12,60 (0381.03.1800008.00295 = R\$2,70)

Busca em livros e arquivos: R\$8,70 (0381.01.1800005.03919 = R\$1,40)

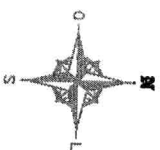
Processamento eletrônico de dados: R\$4,60 (0381.01.1800005.03920 = R\$1,40)

Ass: _____

Jacira Maria Sodré - Registradora

COORDENADAS	
P1	LAT S 6.971.864,93m
P1	LON E 325.618,17m
P2	LAT S 6.971.828,28m
P2	LON E 325.624,75m
P3	LAT S 6.971.821,12m
P3	LON E 325.581,83m
P4	LAT S 6.971.857,77m
P4	LON E 325.575,25m

Quadra nº01



Rua Nilo Tozzo

Rua José Reck

Lote 15

Lote 14
Área Corsan
A: 1.620,29m²

Lote 13

P4

P1

37,24

P3

43,51

P2



SURPLA

PROJETISTAS / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS
GABINETE SURPLA

MUNICÍPIO

NONOAI

ASSUNTO

PLANTA PARA REGULARIZAÇÃO DE ÁREA

NOME DO ARQUIVO

PLANTA PARA H

LARIZAÇÃO DE ÁREA

ESCALA

1:50

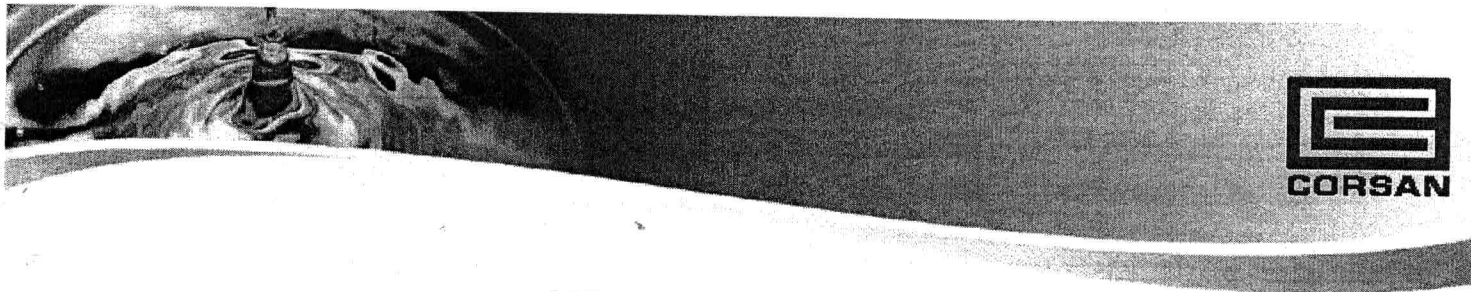
DATA

14/10/2018

PRANCHETA

01

PROJETO E AUTORIZAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE ÁREA - PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DE ÁREA - PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DE ÁREA - PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DE ÁREA



MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Nonoai – matrícula 10.049

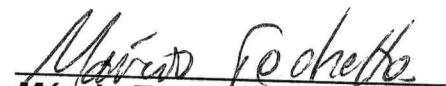
Proprietário: Estado do Rio Grande do Sul

Município: Nonoai UF: RS – BR

Área: 1.620,29 m²

Perímetro: 161,50 metros

LIMITES E CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro na esquina da Rua Nilo Tozzo com a Rua José Reck, de coordenadas **E 325.618,17m e S 6.971.864,93m** denominado ponto **P1**; deste segue com azimute de 169°49'32" percorrendo uma distancia de 37,24 metros até o limite do lote 13, denominado ponto **P2** de coordenadas **E 325.624,75m e S 6.971.828,28**; deste segue com azimute de 160°31'39" percorrendo uma distância de 43,51 metros até o ponto **P3** com coordenadas **E 325.581,83m e S 6.971.821,12m**; deste segue com azimute de 349°49'32" percorrendo uma distância de 37,24 metros até o ponto **P4** que é o limite entre os lotes 14 e lote 15 e a Rua Nilo Tozzo, com coordenadas **E 325.575,25m e S 6.971.857,77m** e por fim, com azimute de 80°31'39" do ponto **P4** até o ponto **P1** distante 43,51 metros onde teve início essa descrição. Este terreno, circunscrito por estas coordenadas, faz parte de uma gleba de 21,240 hectares da matrícula 10.049.


Márcio Tochetto
Engenheiro Civil
Matrícula 186072 - CREA/RS 00141175
Gabinete/SURPLA
Fone: (54) 3313-9450

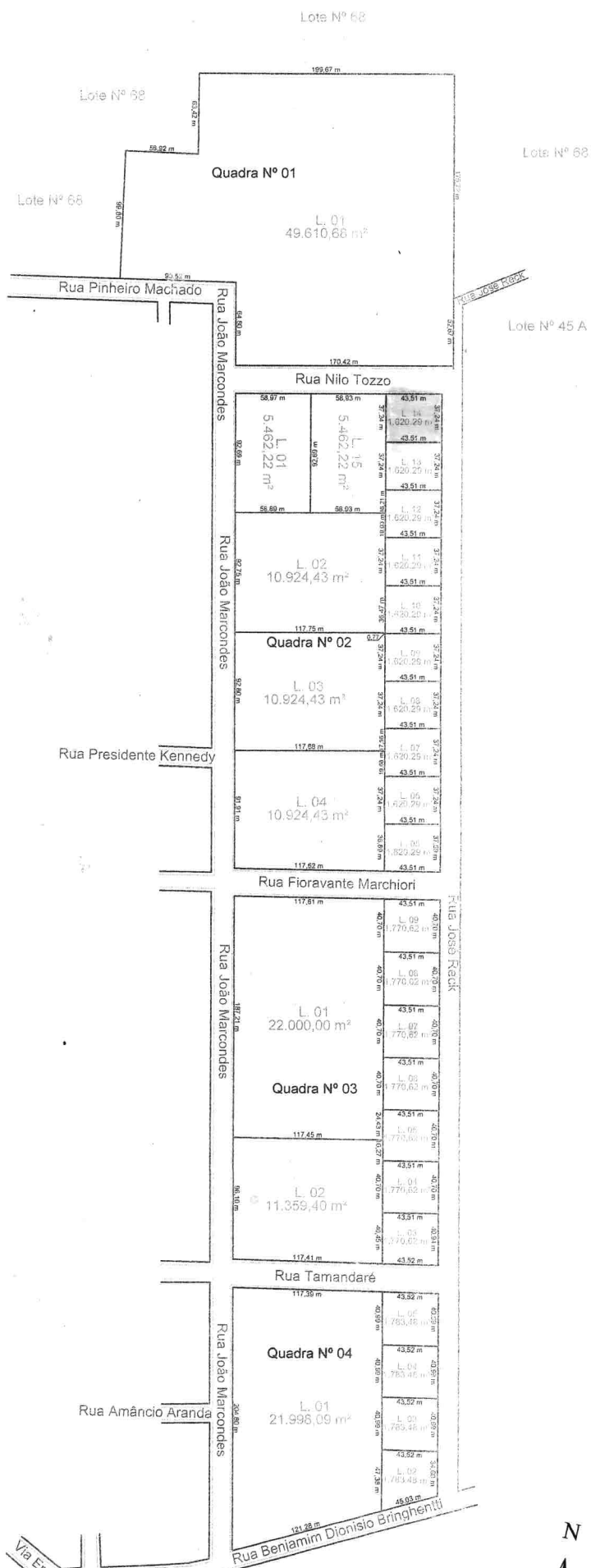
Passo Fundo, 14 de novembro de 2018.

Quadra Nº 01	
Descrição	m²
Lote 01	49.610,68

Quadra Nº 02	
Descrição	m²
Lote 01	5.462,22
Lote 02	10.924,43
Lote 03	10.924,43
Lote 04	10.924,43
Lote 05	1.620,29
Lote 06	1.620,29
Lote 07	1.620,29
Lote 08	1.620,29
Lote 09	1.620,29
Lote 10	1.620,29
Lote 11	1.620,29
Lote 12	1.620,29
Lote 13	1.620,29
Lote 14	1.620,29
Lote 15	5.462,22

Quadra Nº 03	
Descrição	m²
Lote 01	22.000,00
Lote 02	11.359,40
Lote 03	1.770,62
Lote 04	1.770,62
Lote 05	1.770,62
Lote 06	1.770,62
Lote 07	1.770,62
Lote 08	1.770,62
Lote 09	1.770,62

Quadra Nº 04	
Descrição	m²
Lote 01	21.998,09
Lote 02	1.783,48
Lote 03	1.783,48
Lote 04	1.783,48
Lote 05	1.783,48



Objetivo Projeto Área Industrial de Nonoai	
Proprietário Município de Nonoai	
Localidade Barro Aeroporto	
Município Nonoai	Matrícula 10.049
Valor 73700	Estado RS
Data 23/07/2018	
Assinatura MARCELO M. K. RAPPEN Eng. Agrônomo CREA/RS 034559	

